



Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Domingos Bassi, 1000 Cecap – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18271.330

LEI MUNICIPAL Nº 5.921, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 154.198,95** (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 5831 de 23/08/2023, adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para dar sequência na programação com o saldo da sobra de recursos.

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.08.01 – Manut. Bloco Proteção Social Básica	
08.244.0006.2084 – Manut. Do Bloco de Atenção Básica	
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 62.750,00
08.244.0006.2085 – Manut. Bloco Prot. Social Especial - MAC	
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente – Recurso 5	R\$ 91.448,95
Total	R\$ 154.198,95

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, é oriunda do saldo da Emenda Parlamentar No. 2023 40120001 e da Ata CMAS Nº 05 /2024, e será coberta com anulação de dotações existentes no orçamento vigente.

Art 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27/12/ 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 29 de maio de 2024

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/05/2024.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 336/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)